

6 – O apoio logístico a administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho será assegurado pelo Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento.

13 de fevereiro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

207624899

Despacho n.º 2935/2014

Considerando que, através do Despacho n.º 9458/2013, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013, procedi à delegação no então Secretário de Estado do Tesouro, licenciado Joaquim Pais Jorge, das minhas competências relativas a todos os assuntos e à prática de todos os atos respeitantes aos serviços, organismos e entidades indicados, onde se integra a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, com faculdade de subdelegação nos respetivos Dirigentes;

Considerando que as referidas competências relativas à Direção-Geral do Tesouro e Finanças não foram oportunamente objeto de subdelegação pelo então Secretário de Estado do Tesouro na Diretora-Geral do Tesouro e Finanças;

Considerando a necessidade de acautelar a ratificação dos atos praticados pela referida Dirigente, ou por quem a tenha substituído nas respetivas ausências e impedimentos, no âmbito das competências que foram objeto de delegação através do Despacho acima mencionado; Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, em conformidade com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º, nos números 2 e 4 do artigo 8.º e no artigo 11.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, alterada pelo Decretos-Leis n.ºs 246/2012, de 13 de novembro, 29/2013, de 21 de fevereiro, 60/2013, de 9 de maio, 119/2013, de 21 de agosto e 20/2014 de 10 de fevereiro, e de harmonia com o disposto na Lei Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto, determino o seguinte:

Ratifico os atos praticados pela Diretora-Geral do Tesouro e Finanças ou por quem a tenha substituído nas suas ausências ou impedimentos, no período de 2 de julho a 2 de setembro de 2013, no âmbito das competências que foram objeto de delegação no Secretário de Estado do Tesouro, através do Despacho n.º 9458/2013, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013.

14 de fevereiro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

207624055

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 2936/2014

1 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 1 do artigo 11.º, e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o mestre Luís João dos Santos Pacheco Villas-Boas Pires para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º daquele Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 10 de fevereiro de 2014.

13 de fevereiro de 2014. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

Nota curricular

Luís Villas-Boas Pires, natural de Sintra, nascido em 4 de dezembro de 1978.

Formação académica:

- Mestrado (FIFA Master) pela International Centre for Sports Studies (2012-2013)
- Curso complementar de direito do desporto pela Universidade Nova de Lisboa (2012)
- Licenciatura pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (1995-2001)

Experiência profissional:

- Advogado no departamento Societário, M&A e Mercado de Capitais desde o estágio até ao nível de associado sénior na Garrigues Portugal (2001-2012)
- Advogado associado e representante português na Garrigues UK (2008-2010)

207620978

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 2937/2014

1 – Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 25/2006, de 8 de fevereiro, e 29-A/2011, de 1 de março, e pela Lei n.º 83/2013, de 9 de dezembro, e do artigo 144.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, aprovo os seguintes formulários:

a) Modelo n.º 25-RFI – pedido de reembolso do imposto português indevidamente retido no vencimento do cupão ou no reembolso, de valores mobiliários representativos de dívida abrangidos pelo regime especial de tributação (artigo 9.º do Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro);

b) Modelo n.º 26-RFI – pedido de reembolso do imposto português sobre os juros contáveis à data da transferência de valores mobiliários representativos de dívida, abrangidos pelo regime especial de tributação de uma conta não sujeita a retenção para uma conta sujeita a retenção (artigo 13.º do Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro).

2 – Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 83/2013, de 9 de dezembro, relativamente aos valores mobiliários emitidos até 31 de dezembro de 2013, os presentes formulários aplicam-se apenas aos rendimentos obtidos posteriormente à data do primeiro vencimento que ocorra após aquela data.

12 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Paulo de Faria Lince Nuncio*.

REPÚBLICA PORTUGUESA MINISTÉRIO DAS FINANÇAS		AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA - AT DSRI - DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE RELACIONOS INTERNACIONAIS Av.º Eng.º Duarte Pacheco, 28 - 4.º 1000 - 013 LISBOA - PORTUGAL Tel.: 351.21.3834200 Fax: 351.21.3834414		RELAÇÃO INTERNACIONAL MOD. 25-RFI			
PEDIDO DE REEMBOLSO DO IMPOSTO PORTUGUÊS INDEVIDAMENTE RETIDO NO VENCIMENTO DO CUPÃO OU DO REEMBOLSO, DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA ABRANGIDOS PELO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO (Art.º 9º do Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de Novembro)							
CLAIM FOR REFUND OF PORTUGUESE TAX UNDULY WITHHELD ON THE COUPON DATE OR REDEMPTION DATE, OF DEBT SECURITIES COVERED BY THE SPECIAL TAX REGIME (Article 9 of the Special Tax Regime regarding income from debt securities, approved by the Decree-Law no. 193/2005, 7 of November)							
I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFECTIVO DOS RENDIMENTOS IDENTIFICATION OF THE BENEFICIAL OWNER OF THE INCOME							
NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL NAME / BUSINESS NAME		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL TAX IDENTIFICATION NUMBER					
DOMÍLIO FISCAL (Rua, número e andar) FISCAL RESIDENCE (street, number and floor)		NIF PORTUGUÊS PORTUGUESE TAX IDENTIFICATION NUMBER					
CÓDIGO POSTAL ZIP CODE	LOCALIDADE CITY	PAÍS COUNTRY					
II IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES MOBILIÁRIOS DESCRIPTION OF DEBT SECURITIES							
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DA ENTIDADE EMITENTE TAX IDENTIFICATION NUMBER OF THE ISSUER	CÓDIGO ISIN ISIN CODE	NÚMERO DE TÍTULOS NUMBER OF SECURITIES	DATA DA AQUISIÇÃO ACQUISITION DATE	DATA DO VENCIMENTO DO CUPÃO OU DO REEMBOLSO COUPON DATE OR REDEMPTION DATE	CÓDIGO MOEDA CURRENCY CODE	VALOR DOS JUROS / RENDIMENTO TOTAL INTEREST / INCOME	VALOR DO IMPOSTO RETIDO TAX WITHHELD
III DECLARAÇÃO DO INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO STATEMENT OF THE FINANCIAL INTERMEDIARY							
DECLARAMOS QUE A ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I DETEVE OS TÍTULOS IDENTIFICADOS NO QUADRO II DURANTE O PERÍODO AÍ REFERIDO WE DECLARE THAT THE ENTITY IDENTIFIED IN SECTION I HELD THE SECURITIES IDENTIFIED IN SECTION II DURING THE PERIOD REFERRED THEREIN							
NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL NAME / BUSINESS NAME		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL TAX IDENTIFICATION NUMBER					
DOMÍLIO FISCAL (Rua, número e andar) FISCAL RESIDENCE (street, number and floor)		DATA DATE					
CÓDIGO POSTAL ZIP CODE	LOCALIDADE CITY	PAÍS COUNTRY					
Assinatura Autorizada: Authorized signatory: Nome: Name:		Assinatura: Signature:					
IV IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REGISTRADORA DIRETA OU DO REPRESENTANTE IDENTIFICATION OF THE DIRECT REGISTRAR OF THE SECURITIES OR THE REPRESENTATIVE							
NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL NAME / BUSINESS NAME		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL TAX IDENTIFICATION NUMBER					
V ANEXOS ATTACHMENTS							

MOD. 19 - 05/11

EXEMPLAR DESTINADO À AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA - DSRI
COPY FOR THE AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA - DSRI (PORTUGUESE TAX AND CUSTOMS AUTHORITY)

REPÚBLICA PORTUGUESA
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA - AT
DSRI - DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Av.º Eng.º Duarte Pacheco, 28 - 4.º 1099 - 013 LISBOA - PORTUGAL
Telf.: 351.21.3834200 Fax: 351.21.3834414

RELACIONAMENTO INTERNACIONAL
MOD. 25-RFI

PEDIDO DE REEMBOLSO DO IMPOSTO PORTUGUÊS INDEVIDAMENTE RETIDO NO VENCIMENTO DO CUPÃO OU NO REEMBOLSO DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA ABRANGIDOS PELO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO (Art.º 9.º do Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida, aprovado pelo Decreto-Lei.º n.º 153/2005, de 7 de Novembro)
CLAIM FOR REFUND OF PORTUGUESE TAX UNDULY WITHHELD ON THE COUPON DATE OR REDEMPTION DATE, OF DEBT SECURITIES COVERED BY THE SPECIAL TAX REGIME (Article 9 of the Special Tax Regime regarding income from debt securities, approved by the Decree-Law no. 153/2005, 7 of November)

I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFECTIVO DOS RENDIMENTOS
IDENTIFICATION OF THE BENEFICIARY OWNER OF THE INCOME

Nome / Denominação Social / Name / Business Name: _____ N.º de Identificação Fiscal / Tax Identification Number: _____
 Domicílio Fiscal (Rua, número e andar) / Fiscal Residence (Street, number and floor): _____ NIF PORTUGUÊS / Portuguese Tax Identification Number: _____
 Código Postal / Zipcode: _____ Localidade / City: _____ País / Country: _____

II IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES MOBILIÁRIOS
DESCRIPTION OF DEBT SECURITIES

N.º de Identificação Fiscal da Entidade Emiteente / Tax Identification Number of the Issuer	Código ISIN / ISIN Code	N.º de Títulos / Number of Securities	Data da Aquisição / Acquisition Date	Data do Vencimento do Cupão ou do Resgate / Coupon Date or Redemption Date	Código Moeda / Currency Code	Valor dos Juros / Rendimento / Total Interest / Income	Valor do Imposto Retido / Tax Withheld

III DECLARAÇÃO DO INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO
STATEMENT OF THE FINANCIAL INTERMEDIARY

Declaramos que a entidade identificada no quadro I deteve os títulos identificados no quadro II durante o período aí referido.
We declare that the entity identified in section I held the securities identified in section II during the period referred therein.

Nome / Denominação Social / Name / Business Name: _____ N.º de Identificação Fiscal / Tax Identification Number: _____
 Domicílio Fiscal (Rua, número e andar) / Fiscal Residence (Street, number and floor): _____ Data / Date: _____
 Código Postal / Zipcode: _____ Localidade / City: _____ País / Country: _____
 Signatário Autorizado / Authorized signatory: _____ Assinatura / Signature: _____

IV IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REGISTADORA DIRETA OU DO REPRESENTANTE
IDENTIFICATION OF THE DIRECT REGISTRAR OF THE SECURITIES OR THE REPRESENTATIVE

Nome / Denominação Social / Name / Business Name: _____ N.º de Identificação Fiscal / Tax Identification Number: _____

V ANEXOS
ATTACHMENTS

102 - 10 - 021 EXEMPLAR DESTINADO À ENTIDADE REGISTADORA OU AO REPRESENTANTE / COPY FOR THE DIRECT REGISTRAR OF THE SECURITIES OR THE REPRESENTATIVE

VI QUESTIONÁRIO (A RESPONDER PELO BENEFICIÁRIO DOS RENDIMENTOS)
QUESTIONS (TO BE ANSWERED BY THE BENEFICIARY OF INCOME)

DISPÕE DE ESTABELECIMENTO ESTÁVEL OU INSTALAÇÃO FIXA EM PORTUGAL? / DO YOU HAVE A PERMANENT ESTABLISHMENT OR A FIXED PLACE OF BUSINESS IN PORTUGAL? SIM YES NÃO NO

VII IDENTIFICAÇÃO DO INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO CLIENTE DIRETO DA ENTIDADE REGISTADORA DIRETA OU REPRESENTANTE
IDENTIFICATION OF THE FINANCIAL INTERMEDIARY WHICH IS DIRECT CUSTOMER OF THE DIRECT REGISTRAR OR OF THE REPRESENTATIVE

Nome / Denominação Social / Name / Business Name: _____ N.º de Identificação Fiscal / Tax Identification Number: _____
 Domicílio Fiscal (Rua, número e andar) / Fiscal Residence (Street, number and floor): _____ NIF PORTUGUÊS / Portuguese Tax Identification Number: _____
 Código Postal / Zipcode: _____ Localidade / City: _____ País / Country: _____

VIII IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO BENEFICIÁRIO
IDENTIFICATION OF THE REPRESENTATIVE OF THE BENEFICIARY

Nome / Denominação Social / Name / Business Name: _____ N.º de Identificação Fiscal / Tax Identification Number: _____
 Domicílio Fiscal (Rua, número e andar) / Fiscal Residence (Street, number and floor): _____
 Código Postal / Zipcode: _____ Localidade / City: _____ País / Country: _____

IX DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO
STATEMENT TO BE MADE BY THE BENEFICIARY

Solicito por este meio o reembolso do imposto português retido na fonte, declarando que a entidade identificada no quadro I é o beneficiário efectivo dos rendimentos mencionados no presente formulário, estando correctos todos os elementos nele indicados. Mais declaro que estes rendimentos não estão efectivamente conexos com qualquer estabelecimento estável ou instalação fixa localizada em Portugal.
I hereby claim a refund of the portuguese withholding tax and declare that the entity identified in section I is the beneficial owner of the income mentioned in this form and that the information included herein is accurate. I further declare that this income is not effectively connected with any permanent establishment or fixed place of business located in Portugal.

Local / Place: _____ Data / Date: _____
 Signatário Autorizado / Authorized signatory: _____
 Nome / Name: _____ Assinatura / Signature: _____
 Função / Function: _____

REPÚBLICA PORTUGUESA
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA - AT
DSRI - DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Av.º Eng.º Duarte Pacheco, 28 - 4.º 1099 - 013 LISBOA - PORTUGAL
Telf.: 351.21.3834200 Fax: 351.21.3834414

RELACIONAMENTO INTERNACIONAL
MOD. 25-RFI

PEDIDO DE REEMBOLSO DO IMPOSTO PORTUGUÊS INDEVIDAMENTE RETIDO NO VENCIMENTO DO CUPÃO OU NO REEMBOLSO DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA ABRANGIDOS PELO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO (Art.º 9.º do Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida, aprovado pelo Decreto-Lei.º n.º 153/2005, de 7 de Novembro)
CLAIM FOR REFUND OF PORTUGUESE TAX UNDULY WITHHELD ON THE COUPON DATE OR REDEMPTION DATE, OF DEBT SECURITIES COVERED BY THE SPECIAL TAX REGIME (Article 9 of the Special Tax Regime regarding income from debt securities, approved by the Decree-Law no. 153/2005, 7 of November)

I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFECTIVO DOS RENDIMENTOS
IDENTIFICATION OF THE BENEFICIARY OWNER OF THE INCOME

Nome / Denominação Social / Name / Business Name: _____ N.º de Identificação Fiscal / Tax Identification Number: _____
 Domicílio Fiscal (Rua, número e andar) / Fiscal Residence (Street, number and floor): _____ NIF PORTUGUÊS / Portuguese Tax Identification Number: _____
 Código Postal / Zipcode: _____ Localidade / City: _____ País / Country: _____

II IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES MOBILIÁRIOS
DESCRIPTION OF DEBT SECURITIES

N.º de Identificação Fiscal da Entidade Emiteente / Tax Identification Number of the Issuer	Código ISIN / ISIN Code	N.º de Títulos / Number of Securities	Data da Aquisição / Acquisition Date	Data do Vencimento do Cupão ou do Resgate / Coupon Date or Redemption Date	Código Moeda / Currency Code	Valor dos Juros / Rendimento / Total Interest / Income	Valor do Imposto Retido / Tax Withheld

III DECLARAÇÃO DO INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO
STATEMENT OF THE FINANCIAL INTERMEDIARY

Declaramos que a entidade identificada no quadro I deteve os títulos identificados no quadro II durante o período aí referido.
We declare that the entity identified in section I held the securities identified in section II during the period referred therein.

Nome / Denominação Social / Name / Business Name: _____ N.º de Identificação Fiscal / Tax Identification Number: _____
 Domicílio Fiscal (Rua, número e andar) / Fiscal Residence (Street, number and floor): _____ Data / Date: _____
 Código Postal / Zipcode: _____ Localidade / City: _____ País / Country: _____
 Signatário Autorizado / Authorized signatory: _____ Assinatura / Signature: _____

IV IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REGISTADORA DIRETA OU DO REPRESENTANTE
IDENTIFICATION OF THE DIRECT REGISTRAR OF THE SECURITIES OR THE REPRESENTATIVE

Nome / Denominação Social / Name / Business Name: _____ N.º de Identificação Fiscal / Tax Identification Number: _____

V ANEXOS
ATTACHMENTS

102 - 10 - 021 EXEMPLAR DESTINADO AO REQUERENTE / COPY FOR THE CLAIMANT

MOD. 25-RFI (Pedido de reembolso do imposto português indevidamente retido no vencimento do cupão ou no reembolso, de valores mobiliários representativos de dívida abrangidos pelo regime especial de tributação (art.º 9.º do Regime Especial aprovado pelo Decreto-Lei.º n.º 153/2005, de 7 de Novembro).
MOD. 25-RFI (Claim for refund of Portuguese tax unduly withheld on the coupon date or redemption date of debt securities covered by the special tax regime (article 9 of the Special Tax Regime of the Decree-Law no. 153/2005, 7 of November)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
INSTRUCTIONS FOR COMPLETION

O presente pedido de reembolso destina-se a ser apresentado por beneficiários efectivos, ou por um seu representante devidamente habilitado, relativamente a rendimentos de valores mobiliários representativos de dívida, nos casos em que tenha sido indevidamente retido imposto na data do vencimento do cupão ou do reembolso.
This claim for refund of Portuguese tax unduly withheld on the coupon date or redemption date of debt securities covered by the special tax regime is intended to be submitted by the beneficial owner of the securities, or by their duly qualified representatives, regarding debt securities, whenever tax was unduly withheld on the coupon date or the redemption date.

O formulário é composto por 3 exemplares, destinando-se o primeiro à Autoridade Tributária e Aduaneira - Direcção de Serviços de Relações Internacionais (DSRI) quando o pedido seja efectuado após o prazo de seis meses a contar da data em que foi efectuada a retenção na fonte do imposto, o segundo à entidade registadora directa ou ao representante a que se refere o alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Regime Especial e o terceiro ao requerente, conforme assinado no campo inferior direito de cada uma das vias. Quando o pedido for formulado dentro do prazo dos seis meses posteriores à retenção na fonte, os utilizadores os exemplares 2 e 3 com os destinos supra referidos.
The form consists of 3 copies, being the first one for the Autoridade Tributária e Aduaneira (Portuguese Tax and Customs Authority) whenever the claim is to be submitted later than six months from the date in which the tax was unduly withheld at source, the second one for the direct registrar of the securities or the representative referred to in Article 2(1)(a) of the Special Regime and the third one for the claimant, as indicated at the right bottom of each copy, if the claim is submitted within the six months from the date in which the tax was withheld, please use only the second and third copy of the form.

QUADRO I - SECTION I
Destina-se à identificação do beneficiário efectivo do rendimento. O campo para preenchimento do NIF português não é de preenchimento obrigatório. Identification of the beneficial owner of the income. The completion of the Portuguese tax identification number (TIN) is not mandatory.

QUADRO II - SECTION II
Preencher todas as colunas desde quadro para identificar correctamente os valores mobiliários representativos de dívida. O código da moeda deverá ser indicado de acordo com a norma ISO 4217 (por exemplo: Euro - EUR, dólar dos EUA - USD, libra esterlina - GBP, franco suíço - CHF e yen japonês - JPY). Complete all columns of this section in order to correctly identify the debt securities. The currency code should be completed in accordance with the ISO 4217 standard (e.g. Euro - EUR, US dollar - USD, Pound sterling - GBP, Swiss franc - CHF and Yen - JPY).

QUADRO III - SECTION III
Este quadro deverá ser preenchido e assinado pelo intermediário financeiro junto do qual o beneficiário efetivo tem a conta dos valores mobiliários. O NIF indicado deve ser o atribuído pelo país em que este tem a sua residência fiscal, quando exista. This section is to be completed and signed by the financial intermediary with which the beneficial owner has the securities account. The tax identification number (TIN) is the one assigned by the country in which it has its tax residence.

QUADRO IV - SECTION IV
Indicar entidade registadora directa ou representante desta ou de entidade gestora de sistema de liquidação internacional que tenha sido responsável pela retenção do imposto na fonte. Este Quadro não é de preenchimento obrigatório pelo requerente, podendo ser completado pelos intermediários financeiros referidos nos Quadros II ou III. Indicate the direct registrar of the securities or the representative of the direct registrar or of the securities settlement system that was responsible for withholding the tax. This section may be completed by the financial intermediaries identified in sections II or III.

QUADRO V - SECTION V
Indicar o número de documentos de comprovação anexos ao pedido exigidos nos termos dos artigos 14.º a 18.º do Regime Especial aprovado pelo Decreto-Lei.º n.º 153/2005, de 7 de Novembro, bem como, quando o pedido seja dirigido ao diretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, das declarações dos intermediários financeiros não identificados no Quadro II, quando existentes, e de entidade registadora directa ou do representante a que se refere o alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º daquele Regime Especial que ateste que a retenção na fonte foi efectuada a identificação a que atrás se dá qual o imposto foi entregue nos cofres do Estado, ainda que relativamente a conta de entidade registadora indirecta ou de intermediário financeiro. Indicate the number of documents of proof attached to the claim as required by Articles 14 to 18 of the Special Tax Regime enacted by the Decree-Law n.º 153/2005, of 7 November, as well as, whenever the claim is to be submitted to the director-general of the Autoridade Tributária e Aduaneira (Portuguese Tax and Customs Authority) of the statements of financial intermediaries, not referred to in section II, if they exist, and the statement of the direct registrar or representative referred to in Article 2(1)(a) of that Special Regime, certifying that tax was withheld and identifying the form by which the corresponding amount was paid to the State, even if it refers to an account of an indirect registrar of the securities of a financial intermediary.

QUADRO VI - SECTION VI
Assinalar com "X" a resposta à questão formulada. Tick the appropriate answer with an "X".

QUADRO VII - SECTION VII
Identificar o intermediário financeiro que é cliente directo da entidade registadora directa. O NIF não é de preenchimento obrigatório. Este Quadro não é de preenchimento obrigatório pelo beneficiário, ou pelo seu representante, podendo ser completado pelo intermediário financeiro referido no Quadro II. Identify the financial intermediary of the statements of the direct registrar of the securities. The completion of the TIN is not mandatory. The completion of this section by the beneficiary (or its duly qualified representative) is not mandatory. This section may be completed by the financial intermediary identified in section III.

Quadro VIII - Section VIII
Identificar o representante do beneficiário efectivo dos rendimentos, quando seja este a apresentar o pedido, não sendo o campo do número de identificação fiscal (NIF) de preenchimento obrigatório. Identify the representative of the beneficial owner of the income, whenever the former submits the claim. The completion of the tax identification number (TIN) field is not mandatory.

QUADRO IX - SECTION IX
O formulário deverá ser assinado pelo beneficiário efectivo ou por um seu representante devidamente habilitado. This form should be signed by the beneficial owner or by his duly authorized representative.

REPÚBLICA PORTUGUESA
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA - AT
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Av.º Eng.º Duarte Pacheco, 28 - 4.º 1099 - 013 LISBOA - PORTUGAL
Telf.: 351.21.3934200 Fax: 351.21.3834414

RELACIONAMENTO INTERNACIONAL
MOD. 26/RFI

PEDIDO DE REEMBOLSO DO IMPOSTO PORTUGUÊS SOBRE OS JUROS CONTÁVEIS À DATA DA TRANSFERÊNCIA DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA ABRANGIDOS PELO RÉGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO DE UMA CONTA NÃO SUJEITA A RETENÇÃO PARA UMA CONTA SUJEITA A RETENÇÃO (Artigo 13.º do Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro)

CLAIM FOR REFUND OF PORTUGUESE TAX WITHHELD ON ACCRUED INTEREST AT THE DATE OF THE TRANSFER OF DEBT SECURITIES COVERED BY THE SPECIAL TAX REGIME FROM AN ACCOUNT NOT LIABLE TO WITHHOLDING TAX TO AN ACCOUNT LIABLE TO WITHHOLDING TAX (article 13 of the Special Tax Regime enacted by Decree-Law no. 193/2005 of 7 November)

I IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE / ENTIDADE TRANSMISSÁRIA
IDENTIFICATION OF THE CLAIMANT / TRANSFEREE ENTITY

Nome / Denominação Social: _____ N.º de Identificação Fiscal: _____
 Nome / Business Name: _____ Tax Identification Number: _____

Domícílio Fiscal (Rua, número e andar): _____ NIF Português: _____
 Fiscal Residence (Street, number and floor): _____ Portuguese Tax Identification Number: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____ País: _____
 Zipcode: _____ City: _____ Country: _____

II IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES MOBILIÁRIOS
DESCRIPTION OF DEBT SECURITIES

N.º de Identificação Fiscal da Entidade Emiteente	Código ISIN	N.º de Títulos	Data do Último Vencimento Anterior à Transferência ou Data da Emissão	Data da Transferência	Data do Vencimento ou Rescaldo	Código da Moeda	Valor dos Juros Contáveis à Data da Transferência	Valor do Imposto Reclamado
Tax Identification Number of the Issuer	ISIN Code	Number of Securities	Date of Last Maturity Prior to Transfer or Issue Date	Transfer Date	Coupon Date or Redemption Date	Currency Code	Accrued Interest on Transfer Date	Amount of Tax Claimed
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____

III DECLARAÇÃO DO INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO
STATEMENT OF THE FINANCIAL INTERMEDIARY

DECLARAMOS QUE A ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I DETEVE OS TÍTULOS IDENTIFICADOS NO QUADRO II ENTRE A DATA DA TRANSFERÊNCIA E A DATA DO VENCIMENTO OU REEMBOLSO AL REFERIDOS.
 WE DECLARE THAT THE ENTITY IDENTIFIED IN SECTION I HAS HELD THE SECURITIES IDENTIFIED IN SECTION II FROM THE TRANSFER DATE UNTIL THE COUPON DATE OR REDEMPTION DATE REFERRED THEREIN.

Nome / Denominação Social: _____ N.º de Identificação Fiscal: _____
 Nome / Business Name: _____ Tax Identification Number: _____

Domícílio Fiscal (Rua, número e andar): _____ Data: _____
 Fiscal Residence (Street, number and floor): _____ Date: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____ País: _____
 Zipcode: _____ City: _____ Country: _____

Signatário Autorizado: _____ Assinatura: _____
 Name: _____ Signature: _____

REPÚBLICA PORTUGUESA
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA - AT
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Av.º Eng.º Duarte Pacheco, 28 - 4.º 1099 - 013 LISBOA - PORTUGAL
Telf.: 351.21.3934200 Fax: 351.21.3834414

RELACIONAMENTO INTERNACIONAL
MOD. 26/RFI

PEDIDO DE REEMBOLSO DO IMPOSTO PORTUGUÊS SOBRE OS JUROS CONTÁVEIS À DATA DA TRANSFERÊNCIA DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA ABRANGIDOS PELO RÉGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO DE UMA CONTA NÃO SUJEITA A RETENÇÃO PARA UMA CONTA SUJEITA A RETENÇÃO (Artigo 13.º do Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro)

CLAIM FOR REFUND OF PORTUGUESE TAX WITHHELD ON ACCRUED INTEREST AT THE DATE OF THE TRANSFER OF DEBT SECURITIES COVERED BY THE SPECIAL TAX REGIME FROM AN ACCOUNT NOT LIABLE TO WITHHOLDING TAX TO AN ACCOUNT LIABLE TO WITHHOLDING TAX (article 13 of the Special Tax Regime enacted by Decree-Law no. 193/2005 of 7 November)

I IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE / ENTIDADE TRANSMISSÁRIA
IDENTIFICATION OF THE CLAIMANT / TRANSFEREE ENTITY

Nome / Denominação Social: _____ N.º de Identificação Fiscal: _____
 Nome / Business Name: _____ Tax Identification Number: _____

Domícílio Fiscal (Rua, número e andar): _____ NIF Português: _____
 Fiscal Residence (Street, number and floor): _____ Portuguese Tax Identification Number: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____ País: _____
 Zipcode: _____ City: _____ Country: _____

II IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES MOBILIÁRIOS
DESCRIPTION OF DEBT SECURITIES

N.º de Identificação Fiscal da Entidade Emiteente	Código ISIN	N.º de Títulos	Data do Último Vencimento Anterior à Transferência ou Data da Emissão	Data da Transferência	Data do Vencimento ou Rescaldo	Código da Moeda	Valor dos Juros Contáveis à Data da Transferência	Valor do Imposto Reclamado
Tax Identification Number of the Issuer	ISIN Code	Number of Securities	Date of Last Maturity Prior to Transfer or Issue Date	Transfer Date	Coupon Date or Redemption Date	Currency Code	Accrued Interest on Transfer Date	Amount of Tax Claimed
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____

III DECLARAÇÃO DO INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO
STATEMENT OF THE FINANCIAL INTERMEDIARY

DECLARAMOS QUE A ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I DETEVE OS TÍTULOS IDENTIFICADOS NO QUADRO II ENTRE A DATA DA TRANSFERÊNCIA E A DATA DO VENCIMENTO OU REEMBOLSO AL REFERIDOS.
 WE DECLARE THAT THE ENTITY IDENTIFIED IN SECTION I HAS HELD THE SECURITIES IDENTIFIED IN SECTION II FROM THE TRANSFER DATE UNTIL THE COUPON DATE OR REDEMPTION DATE REFERRED THEREIN.

Nome / Denominação Social: _____ N.º de Identificação Fiscal: _____
 Nome / Business Name: _____ Tax Identification Number: _____

Domícílio Fiscal (Rua, número e andar): _____ Data: _____
 Fiscal Residence (Street, number and floor): _____ Date: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____ País: _____
 Zipcode: _____ City: _____ Country: _____

Signatário Autorizado: _____ Assinatura: _____
 Name: _____ Signature: _____

EXEMPLAR DESTINADO À AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA - DSR
COPY FOR THE AUTHORITIES TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA - DSR (PORTUGUESE TAX AND CUSTOMS AUTHORITY)

EXEMPLAR DESTINADO À AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA - DSR
COPY FOR THE AUTHORITIES TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA - DSR (PORTUGUESE TAX AND CUSTOMS AUTHORITY)

REPÚBLICA PORTUGUESA
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA - AT
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Av.º Eng.º Duarte Pacheco, 28 - 4.º 1099 - 013 LISBOA - PORTUGAL
Telf.: 351.21.3934200 Fax: 351.21.3834414

RELACIONAMENTO INTERNACIONAL
MOD. 26/RFI

PEDIDO DE REEMBOLSO DO IMPOSTO PORTUGUÊS SOBRE OS JUROS CONTÁVEIS À DATA DA TRANSFERÊNCIA DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA ABRANGIDOS PELO RÉGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO DE UMA CONTA NÃO SUJEITA A RETENÇÃO PARA UMA CONTA SUJEITA A RETENÇÃO (Artigo 13.º do Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro)

CLAIM FOR REFUND OF PORTUGUESE TAX WITHHELD ON ACCRUED INTEREST AT THE DATE OF THE TRANSFER OF DEBT SECURITIES COVERED BY THE SPECIAL TAX REGIME FROM AN ACCOUNT NOT LIABLE TO WITHHOLDING TAX TO AN ACCOUNT LIABLE TO WITHHOLDING TAX (article 13 of the Special Tax Regime enacted by Decree-Law no. 193/2005 of 7 November)

I IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE / ENTIDADE TRANSMISSÁRIA
IDENTIFICATION OF THE CLAIMANT / TRANSFEREE ENTITY

Nome / Denominação Social: _____ N.º de Identificação Fiscal: _____
 Nome / Business Name: _____ Tax Identification Number: _____

Domícílio Fiscal (Rua, número e andar): _____ NIF Português: _____
 Fiscal Residence (Street, number and floor): _____ Portuguese Tax Identification Number: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____ País: _____
 Zipcode: _____ City: _____ Country: _____

II IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES MOBILIÁRIOS
DESCRIPTION OF DEBT SECURITIES

N.º de Identificação Fiscal da Entidade Emiteente	Código ISIN	N.º de Títulos	Data do Último Vencimento Anterior à Transferência ou Data da Emissão	Data da Transferência	Data do Vencimento ou Rescaldo	Código da Moeda	Valor dos Juros Contáveis à Data da Transferência	Valor do Imposto Reclamado
Tax Identification Number of the Issuer	ISIN Code	Number of Securities	Date of Last Maturity Prior to Transfer or Issue Date	Transfer Date	Coupon Date or Redemption Date	Currency Code	Accrued Interest on Transfer Date	Amount of Tax Claimed
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____

III DECLARAÇÃO DO INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO
STATEMENT OF THE FINANCIAL INTERMEDIARY

DECLARAMOS QUE A ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I DETEVE OS TÍTULOS IDENTIFICADOS NO QUADRO II ENTRE A DATA DA TRANSFERÊNCIA E A DATA DO VENCIMENTO OU REEMBOLSO AL REFERIDOS.
 WE DECLARE THAT THE ENTITY IDENTIFIED IN SECTION I HAS HELD THE SECURITIES IDENTIFIED IN SECTION II FROM THE TRANSFER DATE UNTIL THE COUPON DATE OR REDEMPTION DATE REFERRED THEREIN.

Nome / Denominação Social: _____ N.º de Identificação Fiscal: _____
 Nome / Business Name: _____ Tax Identification Number: _____

Domícílio Fiscal (Rua, número e andar): _____ Data: _____
 Fiscal Residence (Street, number and floor): _____ Date: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____ País: _____
 Zipcode: _____ City: _____ Country: _____

Signatário Autorizado: _____ Assinatura: _____
 Name: _____ Signature: _____

EXEMPLAR DESTINADO À ENTIDADE REGISTRADORA DIRETA OU AO REPRESENTANTE
COPY FOR THE DIRECT REGISTRAR OF THE SECURITIES OR THE REPRESENTATIVE

REPÚBLICA PORTUGUESA
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA - AT
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Av.º Eng.º Duarte Pacheco, 28 - 4.º 1099 - 013 LISBOA - PORTUGAL
Telf.: 351.21.3934200 Fax: 351.21.3834414

RELACIONAMENTO INTERNACIONAL
MOD. 26/RFI

IV IDENTIFICAÇÃO DO INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO CLIENTE DIRETO DA ENTIDADE REGISTRADORA DIRETA OU DO REPRESENTANTE
IDENTIFICATION OF THE FINANCIAL INTERMEDIARY WHICH IS DIRECT CUSTOMER OF THE DIRECT REGISTRAR OR OF THE REPRESENTATIVE

Nome / Denominação Social: _____ N.º de Identificação Fiscal: _____
 Nome / Business Name: _____ Tax Identification Number: _____

Domícílio Fiscal (Rua, número e andar): _____ NIF Português: _____
 Fiscal Residence (Street, number and floor): _____ Portuguese Tax Identification Number: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____ País: _____
 Zipcode: _____ City: _____ Country: _____

V IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REGISTRADORA DIRETA OU DO REPRESENTANTE
IDENTIFICATION OF THE DIRECT REGISTRAR OF THE SECURITIES OR THE REPRESENTATIVE

Nome / Denominação Social: _____ N.º de Identificação Fiscal: _____
 Nome / Business Name: _____ Tax Identification Number: _____

VI ANEXOS
ATTACHMENTS

VII IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO TRANSMISSÁRIO
IDENTIFICATION OF THE REPRESENTATIVE OF THE TRANSFEREE

Nome / Denominação Social: _____ N.º de Identificação Fiscal: _____
 Nome / Business Name: _____ Tax Identification Number: _____

Domícílio Fiscal (Rua, número e andar): _____ NIF Português: _____
 Fiscal Residence (Street, number and floor): _____ Portuguese Tax Identification Number: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____ País: _____
 Zipcode: _____ City: _____ Country: _____

VIII DECLARAÇÃO DO TRANSMISSÁRIO
DECLARATION TO BE MADE BY THE TRANSFEREE

Solicito por este meio o reembolso do imposto português relativo aos juros contáveis à data da transferência de conta não sujeita a retenção para conta sujeita a retenção, declarando que a entidade identificada no quadro I efetuou o pagamento dos juros contáveis pelo valor bruto não tendo sido reembolsada do respetivo imposto nos termos do artigo 7.º do regime especial, aprovado pelo decreto-lei n.º 193/2005, de 7 de novembro. Mas confirmo que todos os elementos indicados neste formulário estão corretos e mais declaro que a entidade identificada no quadro I não se encontra abrangida pelo artigo 5.º do referido regime especial, nem beneficia de outra isenção de IRS ou IRC, e não está obrigada à entrega de declaração periódica de rendimentos para efeitos destes impostos.

I hereby claim for a refund of portuguese tax withheld on accrued interest at the date of transfer from an account not liable to withholding tax to an account liable to withholding tax. I declare that the entity identified in section I paid the gross amount of accrued interest and was not refunded of the correspondent tax enacted under article 7 of the special regime enacted by the decree-law no. 193/2005, of 7 november. I confirm that all the information given in this form is accurate. I further declare that the entity identified in section I is neither covered by article 5 of the mentioned special regime, or by any other IRC or IRS (portuguese corporate or personal income tax) exemption, nor obliged to submit income tax returns for the purposes of IRC or IRS.

Local: _____ Data: _____
 Place: _____ Date: _____

Signatário Autorizado: _____ Assinatura: _____
 Name: _____ Signature: _____

Função: _____ Assinatura: _____
 Function: _____ Signature: _____

Despacho n.º 2939/2014

Delegação e subdelegação de competências

I — Delegação

Ao abrigo do disposto no artigo 62.º da Lei Geral Tributária (LGT), no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), delegeo:

1 — Na diretora de finanças-adjunta, em regime de substituição, Gina Maria Martins Gomes, as seguintes competências que poderá subdelegar:

1.1 — Gestão e coordenação das unidades orgânicas e serviços nas áreas de gestão tributária e cobrança, justiça tributária e apoio técnico e administrativo, referidas nos pontos 3.1, 3.3 e 3.4, do n.º 3 do ponto II do Despacho n.º 23 089/2005, de 9 de novembro — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 9 de novembro; bem como no n.º 3 do artigo 38.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, *Diário da República*, 1.ª série, n.º 250, 2.º supl., incluindo a extensão da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) na Loja do Cidadão de Aveiro.

1.2 — Na área de Gestão Tributária e Cobrança:

a) Decisão sobre o arquivamento dos processos ou realização de outras diligências nos termos do artigo 30.º do Código do Imposto do Selo (CIS);
b) Designação dos peritos regionais para efeitos das comissões de avaliação nos termos dos artigos 74.º a 76.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);
c) Relativamente aos processos não tramitados na inspeção tributária:

i) Determinação do recurso à avaliação indireta da matéria tributável e a prática dos atos de apuramento, fixação ou alteração, nos termos dos artigos 39.º e 65.º do CIRS, 57.º e 59.º do CIRC, 90.º do CIVA, n.º 2 do artigo 9.º do CIS, 82.º e 87.º a 90.º da LGT;

ii) Determinação da matéria tributável no âmbito da avaliação direta e prática dos atos de apuramento, fixação ou alteração, nos termos do n.º 5 do artigo 65.º do CIRS, do n.º 3 do artigo 16.º do CIRC, e dos artigos 67.º do CIS e 81.º e 82.º da LGT;

d) Contabilização de receitas e tesouraria do Estado, bem como assegurar os serviços da Direção-Geral do Orçamento e da direção-geral do Tesouro que por lei sejam cometidos a esta direção de finanças;

e) Assinatura de folhas e documentos de despesa, designadamente respeitantes aos serviços de avaliações;

f) Decisão das reclamações apresentadas nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de novembro.

1.3 — Na área de Justiça Tributária:

a) Decisão das reclamações gratuitas, nos termos do artigo 75.º do Código do Procedimento e de Processo Tributário (CPPT);

b) Revogação do ato impugnado nos termos previstos no n.º 1 do artigo 112.º do CPPT;

c) Aplicação das coimas e sanções acessórias cuja competência, nos termos da alínea b) do artigo 52.º do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT), é do diretor de finanças, bem como decisão sobre o afastamento excecional da sua aplicação, nos termos do artigo 32.º do mesmo diploma;

d) Aplicação de coimas, assim como as decisões sobre o afastamento excecional da sua aplicação, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54.º e no artigo 21.º, ambos do Regime Jurídico das Infrações Tributárias não Aduaneiras (RJIFNA);

e) Arquivamento do processo de contraordenação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 77.º do RGIT;

f) Suspensão do procedimento contraordenacional nas situações previstas no artigo 64.º do RGIT, bem como quando os factos acusados estiverem também indiciados em processo-crime, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 74.º, do mesmo diploma;

g) Confirmação ou alteração das decisões dos chefes dos serviços de finanças, em matéria de circulação de bens — n.º 7 do artigo 17.º do Regime de Bens em Circulação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 147/03, de 11 de julho);

h) Verificação da caducidade das garantias prestadas para suspender a execução fiscal, em caso de reclamação graciosa, nos termos do n.º 3 do artigo 183.º-A, do CPPT;

i) Reconhecimento do direito à indemnização, pelos prejuízos resultantes da prestação indevida de garantia bancária ou equivalente, nos termos dos artigos 53.º da LGT e 171.º do CPPT;

j) Reconhecimento do direito a juros indemnizatórios, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 43.º da LGT e alíneas a) e d) n.º 1 e n.º 2 do artigo 61.º do CPPT;

k) Autorização do pagamento em prestações na execução fiscal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 197.º do CPPT, incluindo a apreciação das garantias a que se refere o n.º 8 do artigo 199.º, ambos do CPPT;

MOD. 26-RFI (Pedido de reembolso do imposto português sobre os juros contáveis à data da transferência de valores mobiliários representativos de dívida abrangido pelo regime de não retenção de imposto sobre os rendimentos de juros contáveis, de uma conta não sujeita a retenção (art. 13.º do Regime Especial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de Novembro))

MOD. 26-RFI (Claim for relief of Portuguese tax withheld on accrued interest on the date of transfer of debt securities, covered by the special tax regime, from an account not liable to withholding tax (article 13(2) of the Special Tax Regime approved by the decree-law no. 193/2005, 7 de novembro))

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

INSTRUCTIONS FOR COMPLETION

O presente pedido de reembolso do imposto destina-se, exclusivamente, às situações de transferência de valores mobiliários de uma conta de entidade não sujeita a retenção ou isente para uma conta de entidade sujeita a retenção e em que o transmissário não esteja obrigado à entrega de declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou de IRC.

Este pedido é dirigido ao diretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira no prazo de dois anos contados do termo do ano em que ocorre a transmissão dos valores mobiliários, ao abrigo do artigo 13.º do Regime Especial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro. O formulário é composto por 3 exemplares, destinando-se o primeiro à Autoridade Tributária e Aduaneira - Direção de Serviços de Relações Internacionais (DSRI), o segundo à entidade registadora direta ou ao representante a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º, do presente Regime Especial, e o terceiro ao transmissário, conforme assinalado no canto inferior direito de cada uma das vias.

This claim for tax relief is to be used exclusively whenever the securities were transferred from an account not liable to withholding tax to an account liable to withholding tax and the transferee is not obliged to submit income tax returns for the purposes of IRC or IRS (Portuguese corporate or personal income tax).

This claim is addressed to the director-general of the Autoridade Tributária e Aduaneira - DSRI (Portuguese Tax and Customs Authority) within two years from the end of the year in which the securities were transferred, under article 13 of the Special Regime enacted by the Decree-Law no. 193/2005 of 7 November.

The form consists of 3 copies, being the first one for the Autoridade Tributária e Aduaneira (Portuguese Tax and Customs Authority), the second copy for the direct register of the securities or its representative referred to in Article 2(1) (e) of the Special Regime and the third copy for the transferee, as indicated at the right bottom of each copy.

QUADRO I SECTION I

Destina-se à identificação do requerente, entidade transmissora dos valores mobiliários, não sendo o campo relativo ao NIF português de preenchimento obrigatório.

This section is to identify the claimant, the entity to which the securities are transferred. The completion of the portuguese tax identification number (NIF) is not mandatory.

QUADRO II SECTION II

Preencher todas as colunas deste quadro para identificar corretamente os valores mobiliários representativos de dívida. O código da moeda deverá ser indicado de acordo com a norma ISO 4217 (por exemplo: euro – EUR, dólar dos EUA – USD, libra esterlina – GBP, franco suíço – CHF e iene japonês – JPY).

Complete all columns of this section in order to correctly identify the debt securities. The currency code should be completed in accordance with the ISO 4217 standard (e.g., Euro – EUR, US dollar – USD, Pound sterling – GBP, Swiss franc – CHF and Yen – JPY).

QUADRO III SECTION III

Este quadro deverá ser preenchido e assinado pelo intermediário financeiro junto do qual o beneficiário detém uma conta dos valores mobiliários. O NIF indicado deve ser o atribuído pelo país em que este tem a sua residência fiscal, quando exista.

This section is to be completed and signed by the financial intermediary with which the beneficial owner has the securities account. The tax identification number (TIN) is the one assigned by the country in which it has its tax residence, where it exists.

QUADRO IV SECTION IV

Identificar o intermediário financeiro que é cliente directo da entidade registadora. O NIF português não é de preenchimento obrigatório. Este quadro não é de preenchimento obrigatório pelo beneficiário, ou pelo seu representante, podendo ser completado pelo intermediário financeiro referido no quadro II.

Identify the financial intermediary which is the direct customer of the registrar. The completion of this section by the beneficiary (or its duly qualified representative) is not mandatory. This section may be completed by the financial intermediary identified in section II.

QUADRO V SECTION V

Indicar a entidade registadora directa. Este quadro não é de preenchimento obrigatório pelo beneficiário, ou pelo seu representante, podendo ser completado pelos intermediários financeiros referidos nos quadros II ou IV.

Identify the direct registrar of the securities. The completion of this section by the beneficiary (or a duly qualified representative) is not mandatory. This section may be completed by the financial intermediaries identified in sections II or IV.

QUADRO VI SECTION VI

Indicar o número de documentos de comprovação anexos ao pedido. O pedido deve ser acompanhado de declaração emitida pela entidade registadora directa ou pelo representante desta ou da entidade gestora de sistema de liquidação internacional confirmando: a transferência dos valores mobiliários da conta isenta para a conta do requerente; o montante dos juros contáveis desde o último vencimento até à data da transferência; se houve ou não lugar a reembolso de imposto no momento da transferência e em caso afirmativo qual o montante do mesmo; a natureza da conta do transmissário até à data do vencimento ou do reembolso, o montante dos juros pagos no momento do vencimento ou do reembolso e o imposto retido na fonte nessa data; a identificação da guia de entrega do imposto nos cofres do Estado português, ainda que relativamente a conta de entidade registadora indirecta ou de intermediário financeiro.

Indicate the number of documents of proof attached to the claim. To this claim should be attached a statement by the direct registrar of the securities or by the representative of the direct registrar or of the management entity of the securities settlement system that certifies: the transfer of the securities from an exempt account to the claimant's account; the amount of the accrued interest at the date of the transferee as from the last coupon date if there was any tax reimbursed to the transferee and, if there was, the amount of tax reimbursed; the status of the transferee account from the date in which the securities were transferred to the coupon or reimbursement date; the amount of the interest paid and of the tax withheld at the next coupon or redemption date and the identification of the form by which the withheld tax was paid to the Portuguese State, even if it refers to an account of an indirect registrar of the securities or of a financial intermediary.

QUADRO VII SECTION VII

Identificar o representante do transmissário, quando seja este a apresentar o pedido, não sendo o campo do número de identificação fiscal (NIF) de preenchimento obrigatório.

Identify the representative of the transferee, whenever the former submits the claim. The completion of the tax identification number (TIN) field is not mandatory.

QUADRO VIII SECTION VIII

O formulário deverá ser assinado pelo transmissário ou por um seu representante devidamente habilitado.

This form should be signed by the transferee or by his duly authorized representative.

207625895

Gabinete do Secretário de Estado
da Administração Pública

Despacho n.º 2938/2014

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Jessica Maria Rebelo Leão licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Determino que:

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Jessica Maria Rebelo Leão, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de janeiro de 2014.

10 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

207620686

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 2826/2014

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público que, por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Maria Judite Monteiro Moreno Couto, no cargo de Chefe da Divisão de Informações, da Direção de Serviços Antifraude Aduaneira, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

14 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

207622249